



# Jornadas Regionais

## *Organização e Sucesso escolar*

### Sessão 4

### Regime de Frequência e Avaliação dos Alunos



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

Abril 2015

## Objetivos

Promover o desenvolvimento adequado dos processos de avaliação dos alunos tendo em vista o sucesso escolar

## Conteúdos

Regime de frequência e avaliação dos alunos

## Avaliação no ensino básico

(Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual  
Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro)

### Crítérios de avaliação

Constituem referenciais comuns na escola

- QUEM** - O conselho pedagógico da escola, sob proposta dos departamentos curriculares
- QUANDO** - Até ao início do ano letivo

educação para a cidadania  
compreensão e expressão em língua portuguesa  
utilização das TIC  
**avaliadas em todas as disciplinas**

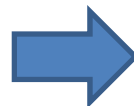
## Avaliação sumativa no ensino básico

### 1.º ciclo

4.º ano – Português  
Matemática  
Inglês (2016/2017)

### 2.º ciclo

Oferta complementar



**Escala 1 a 5**

### 3.º ciclo

Oferta Complementar  
Oferta de Escola

## Avaliação sumativa no ensino básico

7.º e 8.º anos - TIC e Oferta de Escola

Anual ou semestral

### Se semestral

- Conselho Turma reúne:

Final 1.º semestre e final 3.º período

-Classificação 1.º semestre – registada em ata e sujeita a aprovação do conselho de turma no final do 3.º período

Transferências de escola: análise casuística pela escola

## **Não são consideradas para efeitos de progressão/conclusão:**

Educação Moral e Religiosa

Oferta Complementar

Apoio ao Estudo

## **Casos especiais de progressão:**

-1.º ciclo em 3 anos

-2.º e 3.º ciclos - transitar de ano antes do final do ano letivo  
(1 única vez)

## **Retenção nos 1.º, 2.º ou 3.º anos:**

o aluno pode integrar a turma a que pertencia

## Situações especiais de classificação

Disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo  
Dispensa de provas finais  
quando a falta de elementos de avaliação nessas disciplinas for  
da exclusiva responsabilidade da escola



### Despacho da tutela

**PEA:** frequência de 1 único período letivo – 4.º ano; 2.º e 3.º ciclos  
-Em todas as disciplinas, exceto nas que têm prova final  
-Toda a informação deve ser divulgada na escola até **15 de maio**

## Melhoria de classificação no ensino secundário

Em que condições se podem realizar melhorias de classificação no ensino secundário?

(Portaria 243/2012, de 10 de agosto)

Por exame nacional ou prova de equivalência à frequência  
**Norma Geral**



- Na 2ª fase do ano em que realizaram a disciplina e nas duas fases do ano letivo seguinte

Por frequência  
**Condições especiais**



- Alunos retidos
- Alunos que não concluíram o 12º ano de escolaridade: inscrevem-se para conclusão (11-º e/ou 12.º) e melhoria de classificação (12.º)



## Repetição voluntária de frequência e melhoria de classificação no ensino secundário

Como pode ocorrer a repetição voluntária de frequência?

(ofício-circular nº DGE/DSDC/3/2013)

**Aplica-se**



**A alunos que reuniram condições de transição ao ano seguinte em situações excecionais ponderadas pelos conselhos de turma, encarregados de educação e alunos envolvidos e que podem inscrever-se a todas ou algumas disciplinas para melhoria de classificação**

**Não se aplica**



**Não se aplica ao 12º ano de escolaridade e não abrange as disciplinas do 11º ano submetidas a exame nacional**

**Disciplinas de 11.º ano** concluídas submetidas a exame nacional: aplica-se a norma geral

## Reorientação de percurso formativo no ensino secundário

Como se processa a reorientação de percurso?

(Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

Reorientação do percurso formativo dos alunos, através de:

Regime de permeabilidade  
entre cursos afins



- Aplica-se, no final do 10.º ano, a alunos que reuniam condições de transição ao 11.º
- Não há regressão de ano
- Implica plano individual de formação

Regime de equivalência  
entre disciplinas



- Pode ocorrer em qualquer momento do percurso
- Pode implicar regressão de ano e situações especiais de melhoria de classificação
- Entre disciplinas organizadas em regime anual ou em regime modular

## Reorientação de percurso formativo no ensino secundário

Quais as situações específicas de melhoria de classificação aquando da mudança de curso?

Disciplinas **comuns** concluídas



- **Frequência** - posicionado no ano curricular correspondente ao ano terminal da disciplina
- Por **exame nacional/prova de equivalência à frequência** nesse ano e no ano seguinte - não posicionado no ano terminal

Disciplinas **comuns** não Concluídas



- **Frequência** - posicionado no ano curricular correspondente ao ano em que reuniu condições de progressão ou seguintes
- **Frequência** - se regredir de ano curricular relativamente ao ano em que reuniu condições de progressão na disciplina - não pode antecipar-se a melhoria de classificação

Disciplinas **equivalentes** Concluídas



- Através de **exames nacionais ou prova de equivalência à frequência** - sobre o programa da disciplina em que já obteve aprovação
- Não há melhorias de classificação por frequência nas disciplinas equivalentes

## Classificação da Educação Física (EF)

Em que situações a classificação de EF conta para a classificação final de curso?

(Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)

Antes de 2014/2015	Em 2014/2015	Candidata-se ao ensino superior na área EF?	Nota EF conta na média?
Conclusão de um curso secundário	Matriculado para substituir disciplinas ou para aprovar em disciplinas de complemento do currículo	Sim	Sim
		Não	Não
Conclusão de um curso secundário	Não frequenta qualquer disciplina do ensino secundário e realiza por exame ou prova de equivalência à frequência para melhoria	Sim	Sim
		Não	Sim
-----	Conclusão de um curso secundário	Sim	Sim
		Não	Não

## Disciplinas anuais do 12.º ano e precedências

Como se aplica o regime de precedências relativamente às disciplinas anuais do 12.º ano?

(Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto)

- A disciplina anual do 12.º ano é condicionada pelo aproveitamento na disciplina precedente conforme o anexo IX da Portaria
- Uma das disciplinas anuais do 12.º ano é obrigatoriamente ligada à natureza do curso
- A aplicação destas 2 regras tem implicações, em particular, no Curso CCH de Ciências e Tecnologias – quando os alunos não realizam as disciplinas precedentes não podem frequentar nenhuma das disciplinas do grupo de opções d)
- A disciplina de opção pode ser realizada através de prova de equivalência à frequência

## Cursos Científico-Humanísticos na modalidade de ensino recorrente

Que públicos podem aceder a esta modalidade de ensino?

(Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto / Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto)

- Adultos – idade maior ou igual a 18 anos até 31 de dezembro do ano de matrícula
- Alunos que tenham completado 16 anos até ao início do ano escolar que, no âmbito da escolaridade obrigatória, pretendam frequentar o sistema modular, em regime parcial e presencial, com autorização do Encarregado de Educação
- Alunos que tenham completado 20 anos até à data de início do ano escolar, só podem matricular-se no ensino secundário na modalidade de ensino recorrente ou noutras ofertas de educação para adultos, exceto no caso em que tenham transitado de ano e não tenham interrompido estudos no ano anterior
- Esta situação tem implicações no caso dos alunos que não completaram o 12.º ano.

## Cursos Científico-Humanísticos na modalidade de ensino recorrente

No caso de mudança para a modalidade de ensino recorrente como se calculam as classificações finais de disciplina (CFD) no regime modular?

(Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto)

- Classificação final de disciplina no ensino recorrente resulta da média aritmética simples arredondada às unidades das classificações obtidas na totalidade dos módulos
- Sempre que é aplicado o regime de equivalências entre disciplinas, a CFD é a média aritmética ponderada das classificações dos módulos realizados e da classificação resultante do processo de equivalência, isto é, a classificação de ano é atribuída a cada um dos módulos correspondentes a esse ano

## Mais informação

[www.dge.mec.pt](http://www.dge.mec.pt)

[dcdc@dge.mec.pt](mailto:dcdc@dge.mec.pt)

Obrigada!